

RESOLUÇÃO Nº 173

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições,

Considerando que de acordo com o art. 1º da
Resolução nº 171, de 20.09.89, deste Tribunal, para efeito de rece-
bimento dos boletins de urnas das eleições de 15 de novembro próxi-
mo, foi o Estado dividido em 7(sete) Regiões;

Considerando que a 5ª Região - NOVA IGUAÇU-
que receberá boletins de urnas de Duque de Caxias, Itaguaí, Nilópo-
lis, Nova Iguaçu e São João de Meriti, situa-se em local inadequado
e de difícil acesso;

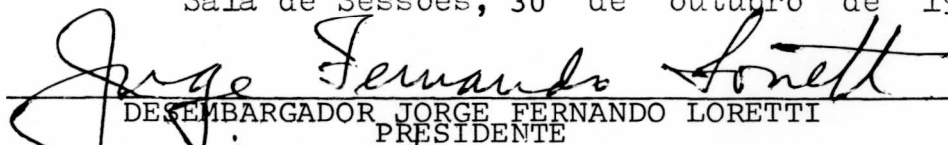
Considerando que os boletins das Juntas
Eleitorais devem convergir para um único local, de fácil acesso, pa-
ra daí serem remetidos ao Centro de Totalização em Niterói.

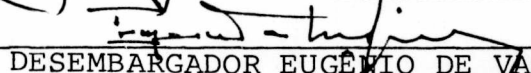
R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada para DUQUE DE CA-
XIAS a 5ª Região, que terá como sede o CLUBE DOS QUINHENTOS - Rua
Marechal Deodoro s/nº, abrangendo os Municípios de Duque de Caxias,
Itaguaí, Nilópolis, Nova Iguaçu e São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor
na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 1989

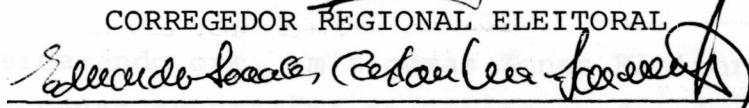

DESEMBARGADOR JORGE FERNANDO LORETTI
PRESIDENTE


DESEMBARGADOR EUGÊNIO DE VASCONCELOS SIGAUD
VICE-PRESIDENTE

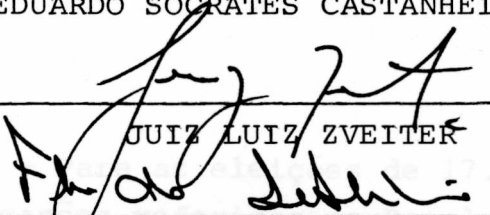
RESOLUÇÃO Nº 173



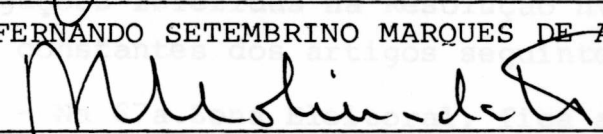
JUIZ ALBERTO CHAVEIRO DE ALMEIDA
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL



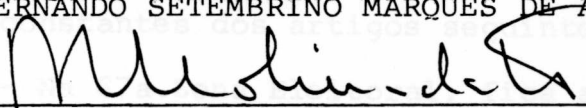
JUIZ EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO



JUIZ LUIZ ZVEITER



JUIZ FERNANDO SETEMBRINO MARQUES DE ALMEIDA



ALCIR MOLINA DA COSTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL